

O que quer dizer democracia? Uma análise dos discursos dos atores do campo popular realizados durante a Assembleia Nacional Constituinte brasileira de 1987

Joyce Louback Lourenço ¹

Resumo

O presente trabalho pretende investigar os sentidos atribuídos à categoria democracia, elaborados pelos atores sociais pertencentes ao campo popular, que participaram das audiências públicas da Assembleia Nacional Constituinte brasileira (ANC) de 1987. Para tanto, optamos por analisar os discursos proferidos pelas diversas representações populares durante as audiências públicas da ANC, com o intuito de elencar algumas leituras possíveis sobre a concepção de democracia, bem como as inovações e problematizações do significado de tal conceito elaborados por esses atores. Partimos da ideia de que o entusiasmo associativista do período da redemocratização brasileira coloca, indiscutivelmente, a democracia como um valor a ser perseguido e uma ideia estruturante das práticas sociais. Sendo assim, a pergunta que norteia nossa análise é: “qual democracia?”, pois nos interessa compreender o modo como os setores populares pensam esta concepção e seu conteúdo substantivo. Portanto, escolhemos tratar de seis excertos de falas feitas nas audiências públicas da Assembleia Constituinte. Optamos por investigar os sentidos da democracia atribuídos pelos movimentos sociais e demais atores a partir dos debates sobre as “percepções de democracia” e dos “modelos de democracia”, muito importantes para o processo Constituinte. Nossa análise gira em torno do uso da democracia como uma “categoria prática”, além de entender em que medida esta ideia está vinculada à forma de governo, ao tema da participação, e às práticas políticas cotidianas.

Palavras-chave: assembleia nacional constituinte; democracia; participação; movimentos sociais.

What does democracy mean? An analysis of the actors of popular social movements throughout the National Constitutional Assembly in 1987

Abstract

This paper investigates the concept of democracy as perceived by the popular social movements, who participated in the public hearing of the 1987's Brazilian National Constituent Assembly (NCA). We analyzed the speech of different popular commissions during the public hearing of the NCA and

1 Doutora em Sociologia pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP-UERJ). Docente do Centro Universitário Celso Lisboa e pesquisadora vinculada ao Núcleo de Estudos de Teoria Social e América Latina (NETSAL/IESP-UERJ). Professora substituta da faculdade de educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

identified possible interpretations for the concept of democracy as well as possible innovations related to this concept. We suppose that the associativist enthusiasm as brought by the return of democracy in Brazil contributes to the idea of democracy being the structural foundation of social practices. Therefore, the main question that guides our analysis is: “which democracy?”, since we aim to understand how popular social movements comprehend such term. Thus, we analyzed five speech excerpts of the public hearing of the NCA. We analyzed the readings assigned to the term democracy by investigating “perception of democracy” and “models of democracy”, given the importance of these ideas to the constituent process. Our analysis is guided by the idea of democracy as a “category of practice” and aims to comprehend to which extent such idea is related to the governmental model, to the topic of participation and to the daily political practices.

Keywords: national nonstituent assembly; democracy; participation; social movements.

Introdução

O processo de redemocratização brasileiro provocou um debate nacional sobre que modalidade de democracia seria adotada no país. A transição para a democracia se desenvolveu em um contexto politicamente fragmentado, em que a estrutura institucional, pouco ajustada ao novo momento político do país, foi confrontada por um momento de pujança e criatividade social efervescente. O notório desgaste dos grupos alinhados à ditadura militar, no entanto, não foi suficiente para suprimir, em definitivo, posicionamentos antidemocráticos e uma cultura política identificada com valores autoritários. De tal modo que a organização das diversas forças sociais naquela conjuntura engendrou um cenário em que as demandas de grupos subalternos e demais movimentos sociais ganharam proeminência. Assim, o debate acerca do modelo e do exercício da democracia tornou-se uma das pautas que perpassou decisivamente as lutas do campo popular e da sociedade civil naquele período. Um dos resultados mais importantes da articulação das forças sociais do período foi a participação dos vários setores da sociedade na Assembleia Nacional Constituinte (ANC), principalmente durante a realização das audiências públicas, na etapa dos trabalhos das subcomissões temáticas.

Diante do quadro esboçado, entendemos que pensar sistematicamente a democracia e

seu conteúdo substantivo foi essencial para os atores políticos vinculados ao campo popular. Resignificar os ideais democráticos e seus conceitos correlatos, como igualdade e cidadania, parece um caminho fundamental para a discussão sobre a diversificação da vida social do Brasil durante a abertura democrática. Por suposto, o sentido atribuído pelos atores da sociedade civil e os movimentos sociais à concepção de democracia está, em larga medida, integrada a uma perspectiva que pretende definir não apenas o teor do texto constitucional, mas um novo tipo de vivência social e práticas políticas.

O presente trabalho parte da análise dos discursos proferidos pelos representantes de movimentos sociais, organizações, associações, entidades de classe, entre outros grupos oriundos da sociedade civil, durante as audiências públicas da Assembleia Nacional Constituinte (ANC), realizadas em 1987. As falas foram apresentadas por 974 depoentes, em 192 audiências públicas, ao longo de 24 subcomissões temáticas, distribuídas em oito comissões, realizadas entre os dias 22 de abril e 25 de maio de 1987. Para o estudo proposto escolhemos como discussão os temas da “percepção de democracia” e “modelos de democracia”. Segundo nosso entendimento, as discussões sobre as formas de pensar a democracia e as formulações acerca do exercício democrático foram bastante profícuas, além de apresentarem as múltiplas possibilidades de se mobilizar concepções no momento dos

discursos, de acordo com as origens e vivências dos depoentes, e, também, suas reivindicações.

Os depoimentos (integrais ou parciais) foram escolhidos de acordo com os critérios fundamentais de 1) se tratarem de falas de representantes do campo popular e outros atores emblemáticos para o processo de articulação de demandas populares; 2) fazerem menção às concepções de democracia, além de ideias gerais sobre *liberdade, participação, discriminação, direitos*, etc². Para este trabalho, selecionamos cinco trechos de falas feitas por representantes populares pertencentes a categorias profissionais ou de grupos organizados diversos, as quais podem indicar inovações nos sentidos atribuídos às concepções consagradas de democracia. Escolhemos analisar as atividades da *Comissão da soberania e dos direitos e garantias do homem e da mulher*, a partir dos trabalhos da *subcomissão dos direitos e garantias individuais*. Observamos, também, o trabalho *Comissão da organização dos poderes e sistema de governo*, com especial atenção para a *subcomissão do poder legislativo e a subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público*. A opção pela análise dos discursos feitas nestas subcomissões justifica-se pela atenção dada aos temas da democracia participativa, embora seja sabido que tais discussões também apareçam em outras comissões e subcomissões.

Antes, porém, traçamos as principais discussões teóricas que guiaram esta investigação, as quais sustentam a hipótese de que houve, por parte dos atores políticos oriundos do campo popular, uma tentativa de ressignificar a concepção de democracia e outras categorias similares. Definimos como mote desta análise a compreensão das possíveis leituras elaboradas pelos participantes das audiências públicas escolhidas para o estudo no que diz respeito aos modelos de democracia, com especial atenção para a democracia participativa. Utilizaremos, portanto, a noção de “categorias práticas” (LAVALLE e SWAKO, 2015), a qual

nos servirá substancialmente para a análise do uso do termo democracia pelos depoentes. O intuito é contrastar o uso da “linguagem da teoria” ao uso de uma “linguagem prática”, a qual demonstra como os indivíduos foram capazes de construir seus argumentos a partir de categorias práticas que tornam um conceito clássico passível de ressignificação. Elegemos a noção de “multiplicidade dos conceitos”, de Reinhart Koselleck (2006) como uma concepção profícua para o tratamento do conceito analisado nos depoimentos selecionados. A formulação de Koselleck é decisiva para o trabalho, na medida em que colocam no horizonte os vários sentidos atribuídos pelos depoentes a conceitos consagrados, os quais já possuem um significado corrente. Incluímos, também, o aporte pragmatista da teoria política oferecido por John Dewey (1998), para compreendermos as diferenças entre a complexidade da ideia de democracia e o que, segundo o seu entendimento, se entende como democracia política.

Em suma, a investigação pretende abordar o espírito geral daquele momento histórico, a partir da análise dos argumentos apresentados, os quais reforçam a gramática da cidadania e dos direitos. Segundo o nosso entendimento, a construção dos argumentos, por parte dos participantes das interações em plenário, é fundamental para a compreensão dos limites e das possibilidades conjunturais da ação social em um espaço institucional, atravessado por relações de poder que, naquele momento histórico, eram responsáveis por frustrar maiores possibilidades de participação social em uma instância decisória. A capacidade persuasiva dos agentes é percebida como uma forma de negociar os sentidos do mundo e afirmar posições, com o intuito de confrontar concepções consagradas – neste caso, o sentido da categoria democracia. Ao final, a exposição dos argumentos que veremos ao longo deste trabalho, assim como a análise dos vários juízos sobre os tipos de modelos e noções

2 Os procedimentos metodológicos se basearam na leitura metódica das transcrições de tais depoimentos e dos debates por eles gerados em plenário, a fim de selecionar aquelas falas que melhor exploraram as ideias a respeito do conceito de democracia e seu escopo.

de democracia mais adequadas ao cenário brasileiro, podem informar sobre os sentidos das lutas populares pela redemocratização, além da capacidade de representação dos interesses plurais da sociedade civil.

A participação popular nas subcomissões temáticas da Assembleia Nacional Constituinte: um esforço interpretativo

O auditório da Câmara dos Deputados e as tribunas do Congresso Nacional constituíram o espaço do inusitado. O desejo represado por participação tornou o plenário um campo para expressões exacerbadas de emoção, conflitos, cobranças e manifestações de todos os tipos³. Em um processo decisório importante, aberto à participação efetiva dos cidadãos⁴, tornou-se possível o encontro entre representantes de partidos comprometidos com a antiga ordem política e as novas lideranças e forças sociais forjadas nas lutas pela redemocratização,

cujas relações guardavam uma tensão clara e impossível de ser plenamente conciliada naquele espaço. O interessante jogo entre o discurso oficial dos deputados constituintes, expresso na confrontação direta com os depoentes, e o raciocínio que foi gestado paulatinamente pela sociedade civil é uma referência fundamental para o estudo⁵. Mesmo assim, consideramos que a participação dos grupos organizados, oriundos da sociedade civil, trouxe novidades importantes para o campo político do país no curso da abertura democrática. E é justamente a exposição metódica dos temas o que oferece um panorama mais completo daquilo que significou a intensa rotina das audiências e reuniões nas subcomissões.

A participação cidadã na ANC não foi gratuita, conduzida apenas para marcar a presença figurativa do campo popular no processo de redação da Carta Constitucional. Ao contrário, havia um sentido pragmático naquelas audiências, em que o objetivo crucial era discutir

3 “Entre muitos fatos inusitados que renderam matérias jornalísticas e reações diversas: um ex-presidiário interrompe e toma a palavra numa Subcomissão para um testemunho pessoal; conflitos entre defensores e opositores da reforma agrária ou entre defensores do Ensino Público e da liberdade de ensino à iniciativa privada, inclusive com o episódio de terem sido jogadas notas de dinheiro sobre o plenário da respectiva Comissão; meninos de rua escalando, durante manifestação, a cúpula externa do plenário da Câmara dos Deputados, rendendo festejada foto e uma reação da segurança que passou a impedir tal prática; o cocar indígena colocado na cabeça de Ulysses Guimarães.” (COELHO, 2009, p. 33).

4 A presença e participação dos representantes dos setores populares nas Audiências Públicas da Constituinte remontam aos plenários, movimentos e comitês pró-participação popular organizados no período anterior à ANC, entre 1984 e 1985. As contribuições do campo popular para as discussões mais gerais que resultaram na participação de grupos que apresentaram suas reivindicações tanto na Comissão de Estudos Constitucionais, cuja presidência era de Afonso Arinos, quanto para o Senado Federal, através do PRODASEN (Secretaria de tecnologia da informação) (MICHILES ET AL...1989: 61). Ademais, o processo de tramitação do ato convocatório e as eleições dos constituintes já sofreram fortes pressões do campo popular, cujo efeito foi a “introdução de mecanismos como as emendas populares e as audiências públicas” (COELHO, 2009: 31). A escolha dos representantes da sociedade civil nas audiências públicas obedeceu à lógica própria de cada uma das subcomissões temáticas e sua agenda de discussão. Claro, os atores participantes foram definidos de acordo com seu envolvimento com os processos prévios de mobilização e organização dos movimentos sociais e demais organizações.

5 As diversas bandeiras políticas contempladas na arena da Constituinte foram disputadas durante os embates tanto entre os próprios parlamentares, os quais faziam certo esforço para fazer valer sua sigla, quanto nos debates entre os deputados e senadores com os movimentos populares ali representados. Sim, as tensões entre as pautas publicizadas pelos representantes populares e os compromissos partidários firmados pelos Constituintes tornaram evidente que a divisão entre direita e esquerda ainda era eficaz para a compreensão daquele cenário. O caráter esmagadoramente centrista do parlamento matizou, por suposto, as discussões dos temas mais candentes. As bancadas partidárias e suas orientações ideológicas certamente definiram os caminhos do debate, já que a parcela de influência dos múltiplos grupos disputando o jogo da Constituinte se estabeleceu de acordo com a capacidade de articulação e organização dos partidos políticos. A salvaguarda dos direitos sociais, em especial aqueles referentes às minorias, foi ameaçada por uma oposição intensa dos parlamentares direitistas. No entanto, ganhou atenção dos setores centristas e da esquerda. O *lobby* dos partidos, de algumas entidades e de grupos econômicos determinaram a projeção ou dificuldades em torno de certos direitos em debate. O governo também atuou de modo a garantir sua influência na Constituinte. O *lobby* político organizado pelos ministérios e pelas Forças Armadas tentou barganhar o espaço dos militares no processo e curso e seus interesses para garanti-los no texto Constitucional.

e defender pautas reivindicativas suprimidas durante os longos anos do regime militar. O conteúdo dos pronunciamentos em plenário era caracterizado, fundamentalmente, pela afirmação de reivindicações claras e específicas, as quais necessariamente deveriam ser incluídas na nova Constituição Federal, além de tornar visíveis as pautas do seu grupo/movimento, etc. A capacidade de expressão concreta daquelas metas mais pertinentes e urgentes era o desafio maior enfrentado pelos representantes da sociedade civil. As falas em plenário pretendiam “(...) abranger uma multiplicidade de questões em curto espaço de tempo” (MIGUEL E FEITOSA, 2009, p. 207), mesmo que o propósito fosse falar dos seus temas de interesse. Ademais, a atividade permanente confluía para um momento único, em que as pautas conversavam entre si nas comissões e foram expostas sistematicamente para toda a sociedade, despertando especial interesse da mídia, manifesta na sua cobertura diária dos diversos acontecimentos da ANC.

As discussões sobre os vários temas abordados nas subcomissões temáticas da Constituinte seguiram uma dinâmica singular apresentada pelos próprios assuntos, que demandavam especial atenção e tratamento específico. Por suposto, algumas matérias requisitavam debates de natureza mais técnica, enquanto outras discussões foram entabuladas com base nas experiências de vida e na militância dos depoentes. De fato, mesmo com temas tão distintos, alguns conceitos eram constantemente acionados, com o propósito de dar robustez ao argumento apresentado. A diversidade de temas defendidos pelos movimentos e demais grupos representados na ANC era articulada pelas discussões mais gerais acerca dos rumos da democracia e dos sentidos da cidadania. A tese geral difundida naquela conjuntura era a de que a democracia deveria ser radicalizada e vivenciada em todas as instâncias de governo e poder, sem distinções ou privilégios. Mas, qual democracia? Qual era a ideia compartilhada entre os participantes oriundos dos quadros da sociedade civil? Falar da democracia como um valor a ser perseguido é, pois, uma tendência

que está presente em muitas análises do período, tendo em vista o modo como o entusiasmo associativista balizou os debates sobre a transição democrática. Entretanto, tal processo demanda maior problematização, sobretudo, no que diz respeito às características mais interessantes presentes no pensamento dos convidados.

Diante das sinuosidades do contexto analisado, alguns temas concentram-se em torno de algumas ideias-força que ganharam proeminência nas formas de articulação entre as pautas reivindicativas e os vários conceitos mobilizados pelos atores políticos do campo popular que participaram da Constituinte. Às inúmeras, e significativas, demandas estavam atreladas ideias que deram o contorno final do projeto constitucional. Os debates travados na Constituinte foram alinhavados por falas que evocam os temas da *liberdade, igualdade, direitos, minorias, participação, reconhecimento*, etc. Tais categorias ganham maior ou menor importância, assim como adquirem novos sentidos dentro da linha argumentativa adotada pelo depoente. *Democracia* – e todos os outros termos correlatos a esta noção – certamente é um conceito que assume distintas acepções de acordo com o contexto histórico em que é mobilizado. Os usos e limites do termo se impõem irrevogavelmente, na medida em que os atores os utilizam em determinadas circunstâncias e com finalidades específicas. Interpretar os sentidos atribuídos às categorias de acordo com o momento em que são mobilizados depende também do que se entende por eles e em saber sua significação em outras épocas. A hipótese aventada neste estudo é a que durante a ANC os atores políticos vinculados ao campo popular tentaram elaborar, ainda que de forma intuitiva e como objetivo secundário, novas formas de pensar concepções tão arraigadas ao pensamento político e que, de certo modo, estão incorporadas ao léxico do cidadão comum.

A democracia como categoria prática: usos e ressignificações de um conceito

Antes de iniciarmos a análise dos trechos das falas proferidas pelos participantes das audiências

públicas da ANC, é fundamental mapearmos algumas noções e conceitos que podem nos ajudar a compreender os meandros do tratamento do tema dos modelos de democracia por estes atores sociais. Transitamos por teorias que exploram a capacidade de ressignificação e reelaboração de noções consagradas, gerando percepções que estão em disputa permanente.

Há, por sua vez, um argumento a ser considerado no tratamento das ideias correntes na Assembleia Constituinte, que diz respeito à atribuição dos sentidos dos termos feita pelos atores sociais, ou seja, a construção de esquemas de significados que os próprios sujeitos lançam mão para realizar e justificar as ações cotidianas. A tese da “hermenêutica dupla”, de Anthony Giddens (1978), contempla a premissa que estrutura esta análise. Segundo o autor, o cientista social “(...) trata de um universo que já está constituído pelos próprios atores sociais, dentro de quadros de significância, e o reinterpreta dentro de seus próprios esquemas teóricos, medindo as linguagens comum e técnica” (GIDDENS, 1978, p. 171). Entendemos, pois, que a interpretação e o tratamento dos conceitos deve compreender o modo como os atores sociais utilizam os juízos conjunturalmente e o que está subjacente a esta construção.

Ainda tratando da abordagem metodológica possível para o estudo de uma situação de exposição de argumentos e debate de ideias, presumimos que a noção de “descrição densa” elaborada por Clifford Geertz (1989) pode contribuir para a análise das transcrições das falas dos participantes das subcomissões da ANC⁶.

Como sistemas entrelaçados de signos interpretáveis (o que eu chamaria símbolos, ignorando as utilizações provinciais), a cultura não é um poder, algo ao qual podem ser atribuídos casualmente os acontecimentos sociais, os comportamentos, as instituições ou os processos; ela é um contexto,

algo dentro do qual eles podem ser descritos de forma inteligível — isto é, descritos com densidade. (...) Compreender a cultura de um povo expõe a sua normalidade sem reduzir sua particularidade. (GEERTZ, 1989, p. 10).

Seguindo esta perspectiva, interpretamos a cultura como algo em constante construção, modificável pela ação dos indivíduos e que, por isso, é passível de ser descrita pelo pesquisador. Ao discutir as leituras das concepções de democracia, interessa-nos apresentar uma descrição mais fiel possível do modo de agir dos depoentes em plenário, os significados que os sujeitos da pesquisa emprestam aos termos que nos interessam e o modo como os utilizam no jogo político estabelecido na ANC. O propósito de Geertz era “(...) tirar grandes conclusões a partir de fatos pequenos, mas densamente entrelaçados” (GEERTZ, 1989, p. 19-20). Tal qual esta afirmativa, a exposição oral dos convidados oferece uma compreensão geral da linguagem comum dos grupos populares e do contexto geral de ampliação da democracia.

Em paralelo a esta orientação geral que leva em conta a perspectiva do analista sobre os conceitos e percepções dos participantes das interações sociais, assim como a leitura dos conceitos do senso comum pelos atores leigos, percebemos que a ideia de conceito exige alguma problematização. A noção de conceito abrange uma série de significados e termos, os quais traduzem os múltiplos elementos e conteúdos utilizados para falar sobre determinados temas.

A discussão a respeito da gênese dos conceitos e das ideias é ampla e põe em relevo muitas nuances acerca do lugar das categorias para análise dos processos sociais. Reinhart Koselleck (1992, 2006) apresenta uma definição mais próxima do que entendemos por conceito.

O sentido de uma palavra pode ser determinado pelo

6 Embora a pesquisa não seja uma etnografia, fruto de um trabalho de campo, o estudo proposto é uma inserção em um campo cultural que, mesmo muito diversificado e com componentes oriundos de uma série de contextos, é estruturado com um propósito comum, que coloca seus participantes um mesmo lócus de ação, uma unidade social específica.

seu uso. Um conceito, ao contrário, para poder ser um conceito, deve manter-se polissêmico. Embora o conceito também esteja associado à palavra, ele é mais do que uma palavra: uma palavra se torna um conceito se a totalidade das circunstâncias político-sociais e empíricas, nas quais e para as quais essa palavra é usada, se agrega a ela. (...) Os conceitos são, portanto, vocábulos nos quais se concentra uma multiplicidade de significados. No conceito, significado e significante coincidem na mesma medida em que a multiplicidade da realidade e da experiência histórica se agrega à capacidade de plurissignificação de uma palavra, de forma que seu significado só possa ser conservado e compreendido por meio dessa mesma palavra. Uma palavra contém possibilidades de significado, um conceito reúne em si diferentes totalidades de sentido. (Koselleck, 2006, p. 109).

O autor aponta para a transformação dos elementos linguísticos em conceitos altamente ideologizados e sua utilização em situações eminentemente políticas, como é o caso dos debates em torno das demandas e reivindicações encaminhadas durante os trabalhos na ANC. Dito de outra forma, a transformação de uma palavra em conceito fundamental ocorre quando se dá sua incorporação pelo discurso engendrado a partir tensão das forças sociais, as quais se inclinam para redefinir a concepção sempre de acordo com suas próprias finalidades (FERES, 2014).

A *polissemia dos conceitos* abordada por Koselleck refere-se, no caso escolhido, a um período de intensas transformações, cujo cerne é justamente a negociação de um novo momento social. As relações sociais *per se*, bem como a interação entre a sociedade e o Estado impõem, em um contexto democrático e, também, de radical rejeição a um período de supressão de liberdades, a redefinição do sentido de alguns conceitos e termos que balizavam o modelo de sociedade que se desejava substituir.

Se, por um lado, os pressupostos teóricos que dão conta da ressignificação dos conceitos e as possibilidades de sentido que variam de acordo com o contexto são importantes para o tratamento

dos juízos dos atores políticos da ANC, por outro lado, diferenciamos o modo como tais ideias aparecem nas falas dos atores e, principalmente, como se dá o diálogo entre teoria e prática. O uso de “categorias práticas” pelos participantes das subcomissões temáticas nas discussões sobre a democracia nos importa, na medida em que apresenta os equívocos e contribuições possíveis no cenário em que tanto as contribuições conceituais foram fundamentais, quanto os usos práticos de determinados termos também constituíram procedimentos para a afirmação de argumentos em um momento importante.

Adrian Gurza Lavalle e José Swako (2015) chamam atenção para a distinção analítica que fazemos ao tratar de uma categoria como a democracia. As percepções dos atores sociais e os sentidos por eles atribuídos confrontam, em alguma medida, as leituras correntes do conceito analisado. A performance dos atores na Constituinte, bem como sua organização política prévia compõem o espectro prático da sua atividade, deslocando as leituras sugeridas pelos participantes das subcomissões temáticas para a formação de uma linguagem própria. Para além do entendimento da democracia como um conceito polissêmico, compreendemos que tal categoria possui “conexões entre os usos práticos e teóricos” (LAVALLE E SWAKO, 2015, p.174), que são elaborados de maneira mútua, sem que se exclua uma ou outra perspectiva.

Os debates sobre o sentido da democracia no contexto da transição democrática brasileira foram desenvolvidos no processo de escolha sobre o melhor modelo a ser adotado no país. O que a literatura do período propõe é tanto a afirmação de uma perspectiva de obtenção de direitos sociais, políticos e civis, quanto o desejo dos grupos populares por maior participação e capacidade deliberativa dos processos políticos, o que representaria um rompimento drástico com o período autoritário anterior. Uma linha argumentativa interessante está presente no anteprojeto constitucional elaborado por Fábio Konder Comparato, “Uma Constituição para o desenvolvimento democrático” (1986), texto que, retoricamente, segue o fundamento de que

a Constituição é um dever e não a imagem da sociedade naquele momento histórico. O nome do anteprojeto lançado por Comparato está em consonância com os desejos dos diversos movimentos e grupos populares que lutaram pela democratização. A vontade manifesta era a de promover, com a Constituição, uma mudança profunda, de modo a eliminar os traços de desigualdade e subdesenvolvimento do país. De acordo com os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, a Constituição que se pretendeu fazer naquele momento deveria introduzir de uma só vez as mudanças gestadas durante o longo ciclo de lutas contra o regime militar e restabelecimento da democracia. As liberdades individuais e sociais, a participação popular e transformações no interior dos poderes públicos eram o foco das mudanças que deveriam ser operadas via Constituição.

Tendo em vista a discussão de Lavallo e Swako, podemos considerar que os estudos do período da transição democrática dialogaram substancialmente com as categorias nativas utilizadas pelos autores. O tipo de democracia ao qual se ansiava, assim como o constante elogio às formas plebiscitárias de exercício democrático compôs um panorama teórico que foi diretamente informado pela ideia de democracia empregadas pelos atores políticos organizados. A aplicação das formas teóricas e práticas no que tange aos sentidos da categoria “democracia” no período da abertura política brasileira abre caminho para a exploração de múltiplos significados do termo, os quais permitem caminhos distintos para a análise do período. As percepções dos atores políticos é o eixo de um debate que se constitui como um ponto de partida para a análise da Constituinte brasileira e seu impacto no texto constitucional final, e na formação de uma cultura política democrática.

Por fim, consideramos que o debate proposto se relaciona aos marcos das teorias democráticas, as quais tratam dos dilemas próprios da representação política nas democracias contemporâneas. A compreensão das experiências democráticas mais recentes, como é o caso brasileiro pós-abertura política, exige uma

leitura que equilibra as possibilidades abertas pela democracia representativa, e as novidades do contexto de eclosão dos movimentos sociais e da organização política dos atores políticos em várias frentes de atuação. Diante de tais circunstâncias, a análise de um evento ocorrido no curso da redemocratização brasileira nos impele a procurar por teorias que possam responder a questões pertinentes às discussões acerca do conteúdo substantivo da democracia.

Os escritos do filósofo John Dewey (1998) afirmam a vertente pragmatista da teoria política, e apresentam algumas ampliações do conceito de democracia, fundamentais para os nossos propósitos. Dewey propõe que se faça uma distinção entre a democracia como uma ideia e como um sistema de governo. A democracia como ideia, para o autor, rompe com os parâmetros do Estado e dos sistemas de governo. Trata-se, portanto, de um “modo de vida”, o qual tem repercussões em todos os âmbitos da sociedade (POGREBINSCHI, 2004, p.44). De tal maneira que o sentido substantivo desta ideia está traduzido nos movimentos políticos e, especialmente, na comunidade. Segundo Dewey, “a ideia permanece infecunda e vazia, exceto quando ela é encarnada nas relações humanas. (...) A ideia de democracia é uma ideia mais ampla e mais plena que pode ser exemplificada no Estado.” (DEWEY, 1998, p.1-2).

Neste sentido, as instituições políticas que surgiram ao longo da história, tais como o Estado e os sistemas de governo, não representam totalmente a ideia de democracia. A democracia política definida pelo autor se refere às formas de governo e suas constantes mutações, que independem da ideia de democracia. Temos, portanto, que a ideia de democracia não está conectada necessariamente às instituições e estruturas políticas. “Ao passo que a ideia de democracia é inabalável, suas ‘formas políticas’ estão sujeitas a críticas e crises constantes.” (POGREBINSCHI, 2004, p.44).

Dewey entende que a ideia de democracia ganha corpo e sentido na vida comunitária. Como membros da comunidade à qual pertencem, os indivíduos passam a governar a própria vida e a

vida coletiva, através de uma participação ativa. A participação dos indivíduos em todos os âmbitos da vida comunal proporciona um envolvimento direto nos assuntos de interesse comum, e constituem um processo ativo de organização da comunidade. A coisa pública, no sentido das necessidades coletivas, está assegurada pela ação dos indivíduos. A vida social se sobrepõe à vida política, na medida em que as potencialidades individuais se realizam coletivamente.

Na próxima seção, discutiremos cinco trechos de discursos proferidos em plenário, por atores de diferentes setores sociais, em cinco subcomissões temáticas. Escolhemos conduzir o debate acerca da concepção de democracia na Constituinte através do tema “*modelos de democracia*”, que abre ilustra a discussão geral sobre os sentidos da democracia. Entendemos que esta temática apresenta um panorama sobre os modos de pensar e repensar a democracia, e em que medida tais concepções foram sensivelmente modificadas, de acordo com as origens e vivências dos depoentes, e, também, suas reivindicações.

Repensando a democracia: uma análise dos discursos dos participantes do campo popular na Assembleia Nacional Constituinte.

Ainda que a transição democrática tenha sido paulatina e amplamente negociada com os setores do governo autoritário, o desejo permanente entre os que lutaram pela redemocratização era o de afirmação radical do novo regime. A construção de uma sociedade mais igualitária a todos os grupos e classes tencionou uma série de inovações democráticas, institucionalizadas a partir da Constituição de 1988. Neste sentido, é premente sublinhar que a participação dos setores da sociedade civil no processo de construção do projeto democrático popular afirmado na Constituição de 1988 determinou as diretrizes

das novas relações entre Estado e sociedade civil.

Com a instalação da ANC abriu-se um importante canal de diálogo entre sociedade e o plano institucional. O estímulo à participação cidadã engendrou um movimento de circulação de ideias, tais como as novas formas de gestão, organização e prática política; as novas concepções sobre direitos, cidadania e identidade; a dissolução dos esquemas corporativistas atrelados ao Estado; a predileção pela democracia direta e práticas comunitárias; enfim, temas que descrevem os novos movimentos sociais que se organizaram o campo de lutas pela retomada da democracia no Brasil⁷. A complexificação da ação coletiva no Brasil deve-se, entre outros fatores, a criação de espaços extra-institucionais, em paralelo com os canais de participação consagrados, como o Estado, assim como outras instâncias de participação, tais quais partidos políticos e sindicatos (BOSCHI, 1987, p. 38). Isto posto, destacamos sobre o texto constitucional:

As linhas básicas do texto elaborado afirmavam o fortalecimento da cidadania, tendência à democracia participativa, o reconhecimento do papel da sociedade civil organizada, o fortalecimento de estados e municípios, o estado do bem-estar social, o sistema parlamentar de governo, o equilíbrio entre os Poderes, o protecionismo e reservas à empresas brasileiras de capital nacional, entre outros. Algumas decisões seriam mais tarde confirmadas, outras alteradas ou rejeitadas em plenário durante a votação final (RATTES, 2009, p. 87).

A novidade dos movimentos sociais que emergiram no Brasil no período compreendido entre 1970 e toda a década de 1980 foi, de fato, a possibilidade de uma ação complementar entre os grupos da sociedade civil, Estado, partidos e entidades de classe, sem agravo de uma ou

7 “Entre os movimentos que vêm assumindo este caráter novo em suas formas de atuação, pode-se destacar para o Brasil, parcela dos movimentos urbanos propriamente ditos, as CEBs (Comunidades Eclesiais de Base organizadas a partir de adeptos da Igreja Católica), o novo sindicalismo urbano e mais recentemente também o rural, o movimento feminista, o movimento ecológico, o movimento pacifista em fase de organização, setores do movimento de jovens e outros.” (SCHERER-WARREN, 1984, p. 7).

outra instância. De fato, as consequências da participação popular ao longo da ANC apontam que o repertório de ação dos movimentos sociais, construído em suas lutas cotidianas e através do diálogo com as esferas institucionais, direcionou – em parte – o escopo do texto final da Constituição. Desse modo, os canais de participação direta da população foram fundamentais, justamente por abranger especialmente os direitos sociais em sua totalidade.

Das muitas discussões acerca da categoria *democracia* durante a ANC, seguramente o debate em torno do modelo democrático ideal engendrou intensas disputas ao longo dos trabalhos nas subcomissões. A contenda pela escolha entre os modelos de democracia participativa e representativa diz respeito não só àquele que seria propriamente o melhor, mas também o mais adequado e o que promoveria o ideal de justiça social. Escolhemos tratar especialmente das discussões feitas pelos depoentes acerca do modelo de democracia participativa, bastante emblemático sobre o período considerado e cujo debate teve importantes repercussões no plano teórico e institucional.

Cabe, neste momento, uma análise dos discursos e falas dos participantes das subcomissões da ANC que debateram sobre a categoria democracia, a partir das percepções acerca desta ideia geral e da problematização do seu modelo.

1 – Percepções da democracia

José Lamartine Corrêa de Oliveira – Professor Titular de Direito Civil da Universidade Federal do Paraná - UFPR⁸:

O que significa isto, em primeiro lugar, que, ao contrário das constituições clássicas que se limitavam a disciplinar os poderes, a forma do Estado, a forma do poder, a forma de Governo e a estabelecer uma lista de garantias e direitos individuais, as

Constituições mais recentes preocupam-se com a necessidade de que a democracia não seja apenas algo que esgote suas potencialidades, na mera regra do jogo político, ou seja, que a democracia não seja apenas formal, do direito de voto, mas que haja uma democratização real, isto é, que a democracia sirva de instrumento para permitir condições de vida para o ser humano; as novas constituições se preocupam com a criação de normas que regulem concretamente os espaços da vida do homem comum. Então, as novas Constituições contêm normas ricas em matérias de direito dos trabalhadores, em matéria de funcionamento da família, em matéria de política de educação, em matéria de saúde etc. (P.102).

A fala do professor de Direito Civil José Lamartine Corrêa Oliveira pretende esclarecer o que deve ser a “democracia real”. A utilização de adjetivos que qualifiquem a democracia como algo genuíno, em oposição a uma democracia “falsa” aparece com frequência nos depoimentos selecionados para análise. No trecho em destaque, percebemos que a ideia de democracia verdadeira relaciona-se com um pensamento geral que extrapola os aspectos formais do regime. A referência a outras Constituições elaboradas no mesmo período da Carta brasileira tem a clara intenção de destacar a mudança de perspectiva, no que diz respeito à observação dos direitos sociais. Aqui, “Constituições clássicas” e “novas Constituições” são colocadas em confronto, pois há que se avançar na concessão de direitos e na ampliação da participação política. Neste sentido, a ideia de democracia explorada pelo depoente tem conexões com o que Dewey preconiza em suas teorizações. A ideia democrática indicada pelo convidado extrapola os mecanismos propostos pelo sistema democrático, tornando-se efetiva, na medida em que “sirva de instrumento para permitir condições de vida para o ser humano”. Vejamos outra discussão que envolve o sentido da democracia, e sua importância no contexto geral da abertura política.

8 José Lamartine Corrêa de Oliveira participou da 6ª reunião ordinária da *Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público*, realizada no dia 27 de abril de 1987. O tema abordado em seu pronunciamento foi “Corte Constitucional”.

Flora Abreu – Representante do Grupo Tortura Nunca Mais⁹:

Por confiar nos objetivos desta Constituição é que aqui estamos trazendo a debate a questão da tortura. Não podemos discutir direitos e garantias individuais sem tratar, especificamente, da questão da tortura. Até hoje a tortura não é penalizada, não só no Brasil, como na América Latina. O tema tortura não aparece na nossa legislação. (...)

Queremos que hoje se construa a base para uma democracia em que todos sejam cidadãos de primeira classe, com condições de exercer os seus direitos e deveres na sociedade. Acho que a questão da tortura vai ser o indicador do nível de desenvolvimento que esta sociedade atingiu. Num país adiantado, civilizado, a tortura é algo que pelo menos de forma sistematizada não acontece. Assistimos, com horror ainda, quando termina o séc. XX, que a tortura em alguns países é institucionalizada. É fundamental que a nossa Constituição, que vai cumprir um papel – como dizia anteriormente – reflita um projeto nacional, e que as bases de nossa sociedade estejam definidas e seja construída no sentido de um avanço, para que esteja presente, de forma analítica, uma definição do que seja tortura.

Inicialmente, colocamos a tortura como crime de lesa-humanidade. A tortura não é um crime político, principalmente quando praticada pelo poder constituído. A definição da tortura na Constituição como crime de lesa-humanidade torna-a, portanto, imprescritível, inafiançável, inagraviável e inidutável, o que é fundamental. Entendemos ser necessário que se defina o que é tortura. (P. 101).

As noções a respeito de um país democrático, com cidadania plena e igualdade de condições e oportunidades perpassa um bom número de discussões feitas durante a Constituinte. Quando Flora Abreu apresenta uma percepção sobre

o que é uma sociedade democrática, há por parte da depoente um esforço em comparar a realidade brasileira com outros casos que servem de referência para o tema dos direitos humanos, assunto tratado pela convidada. Um país democrático é sinônimo de país “adiantado” e “civilizado” e que, neste caso, conseguiu penalizar a tortura. Desta maneira, para que o país prossiga no campo democrático e seja considerado, de fato, avançado, deve cumprir requisitos, como a garantia constitucional e efetiva dos direitos humanos. O que a fala da convidada revela é que o Brasil vivia naquela conjuntura uma situação que se opõe à “civilização”, um atraso que impede a consolidação de uma sociedade essencialmente democrática. A chave dos direitos humanos engendra uma discussão importante sobre a redemocratização e a elaboração de uma Constituição afim ao novo regime político, já que aponta caminhos para a superação do passado autoritário e a elaboração de um modelo de democracia que dialogue com a sociabilidade brasileira.

No depoimento a seguir veremos como a ideia de uma democracia ideal é acionada tanto para sustentar um argumento pró-mulheres, quanto para elaborar um raciocínio a respeito do que a democracia deve ser.

Maria Lucia D’Avila Pizzolante - Diretora-presidente do *Jornal Avante Mulher*. Membro do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e presidente do Movimento da Mulher pelo Estado de Direito¹⁰:

Como integrante do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, sempre me posicionei em uma defesa determinada pela causa da mulher, mas nunca radical, nunca extremista; pelo contrário, entendendo que a luta pelos direitos da mulher é questão nitidamente social, porque não se pode falar em democracia plena com desigualdade de

9 Flora Abreu participou da 11ª reunião ordinária da *Subcomissão dos direitos e garantias individuais*, realizada no dia 29 de abril de 1987. Seu discurso abordou o tema da tortura.

10 Maria Lucia D’Avila Pizzolante participou da 15ª reunião da subcomissão dos direitos e garantias individuais, realizada em 6 de maio de 1987. O tema abordado pela participante foi “igualdade de oportunidades”.

sexos. (...)

A proposta que trago de criação no Brasil de um Conselho de iguais oportunidades também já existe em Portugal, que tem uma história a semelhante à nossa. Hoje já é demonstrado que esse conselho pode ser algo substancialmente importante e econômico, enquanto criado na esfera federal, mas seu desdobramento se fará gratuitamente, vez que, na área profissional, ele seria vinculado ao Ministério do Trabalho, e se desdobraria, com comissões voluntárias, em todas as empresas privadas e públicas do País. Por exemplo, nas usinas, em que mulheres e homens, gratuitamente, formassem uma comissão, com sensibilidade para os direitos humanos. Ali fiscalizariam a ascensão da mulher, para verificar se é igual à do homem suas promoções, seu grau hierárquico, se a mulher está assumindo os mesmos postos que os homens, se está tendo as mesmas oportunidades de tratamento. Seria um conselho com estrutura federal; mas com abrangência e aprofundamento a nível nacional, o que seria altamente econômico para o País e, de forma marcante, significativo para a emancipação da mulher, para sua igualdade, junto ao homem. Neste conselho todas as mulheres, e minorias, como os índios, os negros, enfim, os oprimidos – teriam a oportunidade de buscar defesa e de obtê-la.

O Conselho de Iguais Oportunidades visa com mecanismos próprios e resultados apreciáveis em países como Inglaterra, Suécia, Portugal e Itália, a garantir a igualdade de tratamento, quando frente uma situação profissional. Trata-se de uma experiência nova no Brasil, a suplantar inclusive a tese puramente feminista, eis que esse Conselho não defenderia tão-somente a mulher, numericamente a mais atingida pela discriminação, mas também o homem, sempre que marginalizado em seu genuíno direito. Sua criação, com vínculo ao Ministério do Trabalho, seria altamente econômica, pois num desdobramento natural e posterior, iniciaria, em todas as fábricas, usinas, sindicatos, empresas etc..., do País, comissões voluntárias, formadas de homens e mulheres, que sensíveis à causa dos Direitos Humanos, se prontificassem a fiscalizar a manutenção dessa igualdade, só apresentando ao

Conselho as questões insolúveis.

Na Suécia, de forma ampla, existe a figura do ombudsman cuja missão específica é fiscalizar a observação de igual tratamento, a exemplo de outros países que começam inclusive a mudar suas siglas, entendendo que o trabalho homem e mulher, sob nova ótica, passa necessariamente na luta pelos direitos humanos, eis que não se pode falar em Justiça Social, Democracia Plena, com desigualdade de sexos. Portanto, a proposta que oferecemos a título de sugestão constitucional é a seguinte: Inclua-se, no Projeto da Constituição, no Capítulo referente aos Direitos dos Trabalhadores e Trabalhadoras, o seguinte Fica proibida diferença de salário para o mesmo trabalho e de critério de admissão, promoção e dispensa por motivo de raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade, idade, estado civil, origem, deficiência laica ou condição social. Essa proibição será disciplinada pelo Conselho de iguais Oportunidades a ser criado e regulamentado em legislação ordinária. (P. 155-156).

A proposta de criação de um *Conselho de Iguais Oportunidades* estrutura um argumento que sustenta a noção de democracia plena. A categoria nativa democracia é vinculada, neste caso, a igualdade entre os gêneros. O recurso à comparação com as experiências europeias aponta para uma inspiração em modelos exógenos, os quais poderiam nos oferecer caminhos para a implementação de uma tipo de democracia calcado na participação social. Neste depoimento, a democracia tem como premissa a redução das desigualdades entre homens e mulheres e a proibição das diferenças salariais. Assim, a ideia de uma democracia ampla e autêntica articula-se necessariamente a garantia institucional de que homens e mulheres terão as mesmas oportunidades, a despeito de suas diferenças estruturais. Além disso, o juízo da depoente acerca da afirmação de uma democracia substantiva conecta-se aos processos conduzidos pela sociedade, cuja culminância foi a fundamentação de canais de participação civil no âmbito estatal no texto final da Constituição. Entre

os marcos teóricos que assumiram a participação social como um mecanismo fundamental de controle social e os usos que o termo democracia adquirem no argumento, é possível entender a defesa do sistema democrático a partir da implementação de conselhos como um processo maior de promoção de justiça social, desta vez conduzido pelos atores políticos oriundos dos movimentos e organizações da sociedade.

A desconfiança permanente em relação a adoção de um modelo de democracia representativa foi central nas preocupações dos participantes da ANC. A radicalização da democracia e seu entendimento como uma prática cotidiana, guiada pelo poder decisório dos atores, é a síntese da concepção que a categoria democracia adquire. O sentido das ações dos participantes da ANC compõe uma linguagem que tipifica a utilização da noção de democracia atrelada necessariamente à participação dos movimentos sociais e demais atores políticos. É notório nas falas dos participantes o modo como os atores entendem a dimensão da (...) “potencialidade real de construção hegemônica” (SWAKO, 2009, p.258) da sua ação. Consequentemente, a democracia ganharia, através das demandas por participação, uma conotação mais ampla, que abriga o conflito entre a instância estatal e a esfera pública, e também sua intrínseca capacidade de reinvenção permanente.

2 – Modelos de democracia

As discussões sobre os modelos de democracia engendraram movimentos argumentativos interessantes nas subcomissões da ANC. A conjuntura história da redemocratização apresentou a democracia participativa como uma chave possível para a inclusão do Brasil entre as nações modernas, e como uma prática que romperia definitivamente com os vícios da democracia representativa. Os limites da representação foram problematizados pelos

atores políticos vinculados aos movimentos e demais associações da sociedade civil, a partir do reforço das formas de exercício da soberania popular. Neste sentido, a participação ativa dos cidadãos é o eixo de uma abordagem que avança nos parâmetros de uma democracia emergente. Vejamos agora alguns depoimentos que destacam a defesa do engajamento nos processos de decisão política.

Ulisses Riedel de Resende – Diretor técnico do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP)¹¹

Na nossa avaliação, é preciso uma análise mais profunda daquilo que chamamos democracia representativa. Evidentemente, como disse de início, estamos dentro da linha da valorização do Congresso Nacional. Entendemos que ele deve ser valorizado, mas não perdemos de vista que o verdadeiro poder político pertence ao povo, que o único titular absoluto do Poder Constituinte é o povo. Na nossa avaliação, embora o Poder Legislativo deva ser valorizado, embora tenhamos que dar força a esse Poder que está mais diretamente ligado ao povo, é fundamental, pare que haja uma verdadeira democracia, que seja valorizada a democracia direta e não é representativo. É fundamental que as grandes questões nacionais sejam decididas de forma plebiscitária, mesmo porque, quando o cidadão, quando um trabalhador escolhe um representante, ele o faz genericamente dentro de uma linha partidária, dentro de um posicionamento mais ou menos global daquele parlamentar, mas raramente o posicionamento daquele Parlamentar corresponde ao do seu eleitor. Com todo o respeito a V. Ex. as , estamos absolutamente convencidos de que a democracia representativa reproduz sempre um desvio da vontade coletiva da Nação. Este não é fielmente representada, apresentada e apurada através da democracia representativa. A vontade da Nação só pode ser fielmente apurada através da consulta direta a ela, através da própria manifestação do

11 Ulisses Riedel de Resende fez seu pronunciamento durante a 7ª reunião ordinária da *Subcomissão do Poder Legislativo*, realizada em 5 de maio de 1987. O tema abordado em sua fala foi “Poder legislativo e a sociedade”.

cidadão. Por isso, este é um ponto que entendemos deva ser fixado na nossa Constituição, pare que ela posse realmente ser democrática, com a valorização da democracia direta e com a fixação de que as grandes questões nacionais sempre serão decididas através do processo de consulta popular, onde todos os cidadãos terão oportunidade de se manifestar a respeito.

Finalmente, há dois pontos que gostaríamos de ressaltar em seguida. No nosso entendimento, mesmo dentro da democracia representativa, fere os princípios mais elementares de democracia que o mandato dos senadores seja de oito anos. Está completamente fora de uma realidade democrática que senadores possam ter mandato com essa duração. A sociedade moderna é dinâmica, suas manifestações e posições se alteram dia a dia. E se olharmos o Brasil de oito anos atrás, veremos que ele não tem nada a ver com o Brasil de hoje e, com certeza, o Brasil daqui a oito anos nada terá a ver como de hoje. Não há sentido democrático pare a preservação de um mandato de oito anos pare os senadores. Chegamos a pensar, até, que o Senado Federal poderia ser extinto, mas isso é outro problema, e queremos nos fixar principalmente neste ponto, que nos parece fundamental, pois é inadmissível, dentro de um sistema democrático verdadeiro, a preservação do mandato de oito anos para os senadores.

Nesse sentido, entendemos que o Congresso Nacional, o Poder Legislativo deve ser valorizado e assim também todos os processos e todas as modalidades de participação popular e mais especificamente todos aqueles processos de plebiscito direto, de consulta direta à população, nas matérias que sejam de importância fundamental para a coletividade, pois, repetindo e encerrando com aquelas palavras que mencionei no início, o único titular absoluto do Poder Constituinte e o povo. (P. 119).

Das leituras possíveis sobre o modelo de democracia a ser adotado a partir da

Constituição, foi lançado um questionamento necessário acerca da democracia representativa e sua viabilidade. A fala do convidado foi feita no sentido de confrontar o significado da democracia representativa e compará-lo à democracia participativa. O argumento se estrutura a partir deste par de oposição, em que a participação direta é apresentada sempre em um viés positivo, virtuoso e única possibilidade de se reconhecer a “vontade da nação”. Há uma preocupação em descrever o sentido e a estrutura de uma “verdadeira democracia”, que aparece com uma categoria prática mobilizada para a defesa de um argumento. Somente a democracia direta via consulta popular permitiria a expressão do “verdadeiro poder político”, o que tornaria a Constituição “verdadeiramente popular”. Portanto, o que o depoente propõe é que a democracia se realizaria plenamente somente com a participação efetiva dos indivíduos na vida da comunidade, assumindo um lugar de protagonista no processo de tomada de decisões, uma noção em alguma medida aproximada das proposições de Dewey.

José Geraldo de Souza Júnior – Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Paz da CNBB¹²

Se o caso brasileiro pode prestar-se à ilustração, as quatro Constituintes que tivemos dão uma mostra da definição da *cidadania*, utilizando-se o critério da representação. A recusa à identidade social por meio de mecanismo de destituição de direitos de *cidadania* ou de discriminação segundo estereótipos de criminalidade de minorias segue a mesma lógica da negação de papel político ou autonomia para grupos sociais, no espaço público que a política instaura.

(...)

Num momento constituinte, que se instaura no Brasil, sob a perspectiva de estabelecimento de novos paradigmas sociais, apresenta-se, pois,

12 O participante José Geraldo de Souza Júnior esteve presente na 12ª reunião de Audiência Pública da *Subcomissão dos Direitos e garantias individuais*, realizada no dia 30 de abril de 1987, e discursou sobre o tema “Instrumentos de participação direta e de iniciativas populares como garantias da *Cidadania*”.

a oportunidade de abertura de novos espaços, inclusive ideológicos, a possibilidade de associação livre, que assegure a ação de outras esferas políticas – não apenas institucionais – e de novos instrumentos políticos de participação. O repensar das condições de estruturação da sociedade, na perspectiva de um desenvolvimento econômico e seus reflexos nas questões da política e do poder, podem conduzir à direção de um cotidiano mais rico e menos opressivo, nas instituições que lhe são correspondentes e para a reinvenção da *cidadania*. Vive-se, no Brasil, efetivamente, uma transição. Transição de onde, para onde e por que meios, definirão as atitudes dos diferentes sujeitos sociais e os espaços civis que logrem abrir na sociedade para organizar a sua intervenção.

A armação, num documento constitucional, de uma estrutura de organização de poder e de direitos resultará apenas num arcabouço formal, se as forças sociais deixarem de responder consciente e mobilizadamente às indicações e referências de seu respectivo projeto histórico emergente, âmbito em que se localiza a possibilidade concreta de organização de um efetivo poder popular. (P.120-121).

José Geraldo de Souza Júnior nos fala sobre a possibilidade de “reinvenção da *cidadania*”, o que nos remete também, é claro, a possibilidades de se repensar esta categoria. O convidado explora a chance aberta para uma redefinição dos rumos e da estrutura da sociedade. O novo momento social é, em oposição às postulações de Constituições anteriores, marcado pelo incremento da participação. Percebemos que há um constante questionamento da democracia representativa em boa parte dos depoimentos selecionados. A ênfase na introdução de mecanismos da democracia participativa tem caráter urgente na fala do depoente e neles residem a chance de se modificar radicalmente a sociedade brasileira. O “poder popular” se articularia, portanto, em um momento político de descentralização e mobilização, fundamentalmente.

Em ambos os posicionamentos, percebemos como a democracia direta e os mecanismos de participação popular aparecem como a única

possibilidade de exercício democrático. A tematização do sentido da participação social e sua garantia constitucional acenam para uma tendência do período em abordar as novas possibilidades democráticas. O discurso dos atores aponta, portanto, para a importância do alargamento dos espaços de negociação entre sociedade e Estado, situando no plano dos movimentos sociais toda a potencialidade da nova democracia brasileira. Enquanto categoria prática, as formas de democracia direta e participativa significam um entendimento de uma democracia legítima em contraposição a um modelo ilegítimo, frequentemente identificado com representação política. A polarização deste debate é interessante, pois situa na sociedade civil a virtuosidade exigida para o bom funcionamento da democracia.

Algumas palavras finais sobre o conceito de democracia

A ideia de democracia entremeou as mais variadas discussões entabuladas ao longo dos trabalhos realizados durante a ANC. O conceito de democracia talvez tenha sido aquele que mais esteve presente no léxico tanto das representações da sociedade civil, quanto dos representantes do legislativo e das demais instâncias de poder. Não sem razão, o ideal democrático esteve em franca disputa pelos vários quadros presentes no evento, compondo uma discussão maior sobre a sociabilidade e a nova cultura política em desenvolvimento. Pois bem, entendemos que algumas nuances do problema da democracia e da essência do termo demandam de alguma problematização.

Nossa análise considerou a democracia como uma categoria prática mobilizada pelos atores políticos presentes em algumas audiências públicas da Assembleia Constituinte brasileira. Buscamos elaborar uma análise sobre a democracia, tendo em vista o modo como os participantes oriundos do campo popular construíram seus juízos, de modo a marcar as relações entre este uso pragmático e as significações teóricas dos conceitos. Vimos

como o chamado à democracia esteve atrelado a demandas práticas, reais, em que o cidadão comum foi convidado a participar de modo mais efetivo.

A radicalização da democracia e dos valores que lhe são correspondentes era fundamental para a afirmação de um novo momento político e histórico e, claro, para o rompimento definitivo com práticas e instituições vinculadas ao passado ditatorial. Assim, as elaborações sobre o que seria a democracia estavam, por isso, sempre identificadas com um momento de avanço, uma passagem para um estágio superior do desenvolvimento da nossa história. A vigência da liberdade é o fundamento básico de uma sociedade que se pretende governar autonomamente. Neste sentido, a democracia radical foi utilizada para depreciar certo arranjo institucional que reconhece o Estado como único ente responsável pela promoção dos direitos sociais e da administração da coisa pública. As formas de controle estatal estavam em franco desacordo com a adoção de práticas que permitiam cada vez mais a participação social em todos os processos em curso na sociedade.

O modelo de democracia participativa foi mobilizado inúmeras vezes para legitimar um posicionamento crítico aos supostos vícios da representação política. Naquela conjuntura era impreterível posicionar-se em um dos dois polos da discussão. De tal modo que todos os predicados foram associados a uma visão autônoma e distanciada do Estado. A democracia direta e a intervenção das representações da sociedade civil nas instâncias decisórias mais importantes formaram um pensamento comum que considerava a democracia uma prática emancipadora. Tomar partido das decisões mais significativas para o país era o mote de uma vivência democrática e de uma leitura conceitual do momento político em andamento. Neste sentido, o uso das discussões sobre a democracia deweyana é interessante para pensarmos sobre o sentido da experiência social para o aprofundamento da democracia. Os escritos de Dewey lançam um olhar para a democracia como um modo de vida, o qual se realiza

plenamente na comunidade, sem que dependa do sistema de governo. A democracia, portanto, está em todos os lugares, e se constrói individual e coletivamente, através da participação.

As características do debate aventadas acima nos oferecem uma leitura possível tanto sobre o momento histórico em que as pautas se desdobraram quanto do próprio conceito de democracia e seus matizes. A revisão conceitual desenvolvida pelos atores sociais coloca a democracia não apenas como uma prática libertadora contínua, tal qual salientamos anteriormente, mas como um agente realizador dos anseios mais profundos e urgentes. A democracia por si mesma daria conta de provocar as mudanças esperadas pelos cidadãos e os conduziria a uma vivência próxima dos ideais de liberdade.

Referências Bibliográficas

- BOSCHI, Renato. *A arte da associação. Política de base e democracia no Brasil*. São Paulo: Edições Vértice, 1987.
- COELHO, João Gilberto Lucas. “Processo constituinte, Audiências públicas e o nascimento de uma nova ordem.” In: Backes, Ana Luiza; Azevedo, Débora Bithiah; Araújo, José Cordeiro de. (Orgs.), *Audiências públicas na Assembleia Nacional Constituinte: a sociedade na tribuna*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.
- COMPARATO, Fábio Konder. *Muda Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- DEWEY, John. *O público e seus problemas*. Cf. Hickman, Larry A. & Alexander, Thomas. *The Essential Dewey, vol. 1: Pragmatism, Education, Democracy*. Bloomington: Indiana University Press, 1998.
- FERES JÚNIOR, João. “De olho nas pesquisas futuras. As camadas teóricas da história dos conceitos.” In: FERES JÚNIOR, João. (Org.),

- Léxico da história dos conceitos no Brasil. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.
- GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.
- GIDDENS, Anthony. *Novas regras do método sociológico – Uma crítica positiva das Sociologias compreensivas*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.
- GURZA LAVALLE, Adrian; SZWAKO, José. “Sociedade civil, Estado e autonomia: argumentos, contra-argumentos e avanços no debate”. In: *Opinião Pública*, Campinas, vol.21, nº 1, abril, 2015.
- KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.
- MICHILES, Carlos. et al. *Cidadão Constituinte: a saga das emendas populares*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- MIGUEL, Luiz Felipe; FEITOSA, Fernanda. “O gênero do discurso parlamentar: mulheres e homens na tribuna da Câmara dos deputados”. In: *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 52, nº1, 2009.
- POGREBINSCHI, Thamy. “A democracia do homem comum: resgatando a teoria política de John Dewey”. In: *Revista de Sociologia e Política*, nº 23: 43-53, Nov. 2004.
- RATTES, Ana Maria. “Um olhar de 20 anos”. In: *Constituição 20 anos: Estado, democracia e participação popular*. Caderno de textos. Centro de documentação e informação. Brasília, Edições Câmara, 2009.
- SCHERER-WARREN, Ilse. O caráter dos novos movimentos sociais. In: VIII Encontro Nacional da ANPOCS. *Grupo de trabalho: Lutas urbanas, Estado e Cidadania*. Águas de São Pedro, 1984.
- SZWAKO, José. “Os sentidos da democracia: crítica, aposta e perplexidade na produção do CENEDIC”. In: *Lua Nova*, São Paulo, 78: 251-303, 2009.

Arquivos consultados

- ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. *Atas das subcomissões*. Suplemento ao nº Diário da Assembleia Nacional Constituinte nº 59 do Diário da Assembleia Nacional Constituinte. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1987.
- ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. *Atas das subcomissões*. Suplemento ao nº Diário da Assembleia Nacional Constituinte nº 66 do Diário da Assembleia Nacional Constituinte. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1987.
- ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. *Atas das subcomissões*. Suplemento ao nº Diário da Assembleia Nacional Constituinte nº 79 do Diário da Assembleia Nacional Constituinte. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1987.
- ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. *Atas das subcomissões*. Suplemento ao nº Diário da Assembleia Nacional Constituinte nº 98 do Diário da Assembleia Nacional Constituinte. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1987.